



PORTARIA COREN-SE Nº 361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001669/2025-82;

CONSIDERANDO Memorando nº 464/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([1122359](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Bárbara Bezerra Tavares**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Outubro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	DATA	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
BÁRBARA BEZERRA TAVARES 7:00 as 12:00	07/10/2025	Hospital Renascença (Demanda Ministério Público) Reativa	Aracaju	10 dias
	13/10/2025	Clínica de Saúde da Família Maria da Conceição Parteira Proativa	Nossa Senhora da Glória	180 dias

13/10/2025	Clínica de Saúde da Família Rosa Maria dos Santos Sobrinho Proativa	Nossa Senhora da Glória	180 dias
14/10/2025	Clínica de Saúde da Família Sebastião Monteiro dos Santos Proativa	Nossa Senhora da Glória	180 dias
16/10/2025	Unidade Básica de Saúde Madre Tereza Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren/SE 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 02/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133999** e o código CRC **A6D16ED9**.